

DECRETO N° 35.883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima o custo do serviço público de coleta de lixo para o exercício de 2026, dispõe sobre os critérios de lançamento, cálculo e rateio da Taxa de Coleta de Lixo, fixa os fatores de localização e estabelece as formas e datas de pagamento.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são atribuídas pelos arts. 130, 245, 247, 250, § 2º e 251, da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município), e atualizações, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029155/2025, -----

D E C R E T A:

Art. 1º O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2026, é estimado em R\$ 87.347.250,28 (oitenta e sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Os fatores de localização 0,33, 0,50 e 1,00 se aplicam, respectivamente, aos códigos 01 a 07, 08 a 14 e 15 a 32, previstos na Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27

de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997.

Art. 4º O custo despendido com a atividade de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, segundo a fórmula:

$$VUTm^2AC = \frac{VTC \times FL}{TAC}$$

- $VUTm^2AC$ = Valor Unitário da Taxa por metro quadrado de Área Construída;
- VTC = Valor Total do Custo;
- TAC = Total das Áreas Construídas;
- FL = Fator de Localização.

Art. 5º A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, poderá ser paga de uma só vez ou em forma parcelada.

Art. 6º As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

I - em parcela única com os seguintes vencimentos:

OPÇÕES PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO
1 ^a opção	27/02/2026
2 ^a opção	27/03/2026
3 ^a opção	27/04/2026

II - de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas, a depender do valor, com o vencimento da primeira parcela em 27 de fevereiro de 2026, e das demais, nos

meses subsequentes, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Secretário Municipal de Finanças

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nadal Pedro, Secretário Municipal da Casa Civil**, em 18/12/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 18/12/2025, às 11:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES LUSVARGHI, Secretário Municipal de Finanças**, em 18/12/2025, às 18:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2827421** e o código CRC **D2940A69**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

